

CONTRATO Nº 018/2022.

PROC. 172/21
PAG:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA JOÃO-DE-BARRO
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 04.382.316/0001-46, estabelecida na Estrela Dalva, 3651, B. Jardim Tropical, Boa Vista-RR, CEP: 69.314-635, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante, o Sr. Ênio da Costa Gonçalves, CPF: 284.180.342-20, sócio administrador e representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 1722021 - SMED, na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2021-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 09/11/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - O objeto deste Edital é destinado para a contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "c", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 01/11/2021, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 172/2021-SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

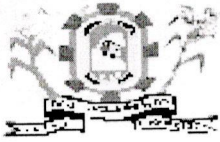
3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;



6.1 – A vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados desde sua assinatura até 29/01/2023, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS;

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.112.191,49 (Quatro milhões, cento e doze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMAF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5- Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.1058.0000

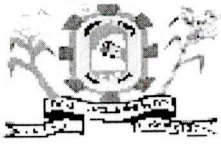
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

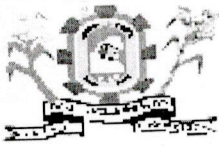
Fonte de Recursos: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

9.2 - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e R\$ 4.112.191,49 (Quatro milhões, cento e doze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), custeado através Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e com o valor de Contra Partida dos Recursos Próprios do Município, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

9.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e dos materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);



- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

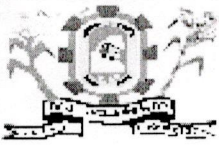
4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Concorrência Pública;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Concorrência Pública neste Contrato.
- 5.5 - A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

- a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

- a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

- b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Pública Nº 002/2021-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 2% (dois por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:



16.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei N° 11.079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1° do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim RR, em 03 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:



Jonei Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:



JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 04.382.316/0001-46
Énio da Costa Gonçalves.
CPF: 284.180.342-20
Sócio administrador.

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 052.979.923-33

2. 

CPF: 032.045.012-05



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022.

PROC.: 172/21
PÁG.:

ORIGEM: PROCESSO Nº 172/2021. – SMED.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 04.382.316/0001-46

RESPONSÁVEL: ÊNIO DA COSTA GONÇALVES.
CPF: 284.180.342-20
SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

EXERCÍCIO: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.1058.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

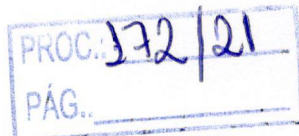
Forma de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

Valor total de R\$ 4.112.191,49 (Quatro milhões, cento e doze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 360 (Trezentos e sessenta) dias contados desde sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 03/02/2022.



Documento assinado digitalmente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 37, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº172/2021 - SMED. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 04.382.316/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. Programa de Atividade: 12.361.0605.1002.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Tipo de empenho: Do valor global. Fonte de Recursos: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios de Contra. Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico. O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e R\$ 4.132.888,73 (Quatro milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), custeado através Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 3.336.988,58 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), com o valor de Contra Partida dos Recursos Próprios do Município no valor de R\$ 795.900,15 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos Reais e Quinze Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.132.888,73 (Quatro milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). VALOR TOTAL: R\$ 4.112.191,49 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - FUMTUR

- UASG: 988039 - COMPRASNET Nº 19/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção diária e desmontagem dos materiais de decoração e iluminação do evento RE NASCER BC que acontecerá entre os dias 02 de abril até 17 de abril de 2022. VALOR: R\$ 556.387,18. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 09 de março de 2022. HORÁRIO: 10h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 21 de fevereiro de 2022. SAMARONI BENEDET Secretário de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Administrativo nº 027/2022

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço GLOBAL, para aquisição/fornecimento parcelado de Óleo Diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Barra Velha conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do Dia 09/03/2022. Abertura das Propostas: 13:45 horas do Dia 09/03/2022. Coordenação do Processo: Pregoeira Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha (SC), 21 de fevereiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Regime: Menor preço por lote. Processo/Ano nº 16/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em locação de decoração de páscoa com fornecimento de material, instalação, manutenção e retirada dos enfeites. O Prefeito municipal e a comissão de licitações comunicam o certame.

Bom Jardim da Serra, 15 de fevereiro de 2022. PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Regime de execução: Menor preço por Item. Processo 15/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de cisternas e filtros, para o atendimento a Lei Municipal 1.452/2021 para construções e reformas de prédios públicos, no Município de Bom Jardim da Serra - SC.

O Prefeito municipal e a comissão de licitações, comunicam o certame. Bom Jardim da Serra, 11 de fevereiro de 2022. PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 18/2022

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/03/2022, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO para aquisição, instalação e/ou serviço de manutenção em: conjunto de semipórtico bandeira simples, fornecimento de conjunto completo de colunas compostas + braço projetado para semipórtico bandeira simples e monodirecionais, fornecimento e instalação de conjunto completo de colunas compostas + placa, fornecimento bandeira simples cilíndrico, tachas e tachões bidirecionais e monodirecionais, fornecimento e instalação de cilindro delimitador de tráfego flexível alta performance, braquete (castanha) para placa de sinalização, fita de aço fecho para fita aço 3/4 dentado - com parafusos, arruelas e porcas, esticador para fita de aço com catraca 3/8 3/4, destinados a endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 08/03/2022. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 5/2022

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 14/03/2022, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h45min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar por empreitada global a pavimentação da Rua Waldemar Werner, vinculada ao Programa Nossa Rua, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Transferência Especial, Processo sob nº SCC 0002020/2021 de acordo com a Portaria nº444/2021 SEF, Emenda Parlamentar Impositiva nº1999/2021. Recebimento das propostas e habilitação: das 15:00 horas do dia 22/02/2022 às 08h30min do dia 11/03/2022. Início da sessão: 09h do dia 11/03/2022. Tipo: Menor Valor Global. Informações e entrega do processo licitatório: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http://www.corupa.sc.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº173/2021 - SMED. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: RUP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.092.312/0001-51. OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NA VILA VILENA NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. Exercício: 2021. Programa de Atividade: 12.361.0605.1002.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Tipo de empenho: Do valor global. Fonte de Recursos: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico. O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e R\$ 2.935.363,77 (Dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), custeado através Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 2.323.278,19 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), com o valor de Contra Partida dos Recursos Próprios do Município no valor de R\$ 612.085,58 (Seiscentos e Doze Mil, Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.935.363,77 (Dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.920.758,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº. 005/2021. Processo Administrativo nº. 088/2021 - PMP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA. CNPJ nº. 01.612.675/0001-54. Contratada: TR2 ELÉTRICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29918334/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA POR POSTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA NOS BAIROS SUAI E FLORESTAL SICONV 882935/2019 CONVÊNIO 0239/2019. Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor Total de R\$ 1.176.222,80 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO SICONV Nº 882935/2019/MD/DPCN. Data de Assinatura: 21/02/2022. Juliano Torquato dos Santos. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

Processo nº 149/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL HILDEMAR PERIRA COM 12 (DOZE) SALAS, COM QUADRA PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 202103783-1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, INFORMA AOS INTERESSADOS QUE, DE ACORDO COM A ANÁLISE DE RECURSO E PARECER JURÍDICO, PERMANECEREM HABILITADAS AS EMPRESAS M C A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.827.407/0001-36, E ALPHA PLANEJAMENTO E CONSULTA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 28.398.392/0001-08. AS RAZÕES QUE MOTIVAM ESSA DECISÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR. Fica designada para abertura do envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS a data de 23 de Fevereiro de 2022 às 09:00hrs na Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL - Rorainópolis/RR, situada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro.

Rorainópolis - RR, 21 de fevereiro de 2022. LEILA VICENTE FEITOSA Presidente da CPL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4/2022.

Processo de Licitação 122/2021.

Concorrência Pública CC 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Contratada: O.A.E CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: nº 44.090.479/0001-70

Objeto: execução de obra da Ponte sobre o Rio do Peixe, com extensão de 307,8 metros, ligando a Sede do Município à Comunidade de Volta Grande, cujos recursos são provenientes do Contrato de Repasse OGU MTUR 909450/2020 - Operação 1074702-47 e com Recursos de Operação de Crédito junto ao FINISA/Caixa Econômica Federal.

Valor: R\$ 12.897.174,94 (doze milhões oitocentos e noventa e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: Início 08/02/2022 Término: 08/08/2023.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticacao.html, pelo código 0530202202200257